

CASA MILITAR**Portaria CASMIL Nº 60, DE 13 DE AGOSTO DE 2025****“Nomeação de Gestor e Fiscal”.**

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 4.058-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 15/2023, prorrogado por mais 12 (doze) meses através do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com vigência até o dia 29 de agosto de 2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis e lubrificantes (gasolina comum e diesel S10), bem como de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores em rede de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada para a aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de oficina mecânica em geral, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota ou uso de cartão microprocessado (com chip ou magnético), conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor titular: 3º SGT PM José Maria da Silva Melo - Matrícula: 9294759-1;
II - Gestor substituto: 2º SGT PM Mesaque Souza de Castro - Matrícula: 9082611-1;

III - Fiscal titular: Moises Bezerra de Moraes - Matrícula: 9139966-13;

IV - Fiscal substituto: 1º SGT PM Máximo de Moraes Fontenelle - Matrícula: 9123512-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Vilacorta Araújo da Silva - TC PM

Chefe da Casa Militar

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 95, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO a Portaria nº 92 de 19 de dezembro de 2024, que estabelece o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kássia Nascimento de Araújo, matrícula nº 9115650-4, para exercer a função de Chefe do Departamento de Administração e Finanças - DEAFI, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Revogar a Portaria CGE nº 48 de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de junho de 2024.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria CGE nº 94 de 8 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de agosto de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 96, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO a Portaria nº 92 de 19 de dezembro de 2024, que estabelece o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taiane da Silva Moura Padilha, matrícula nº 9372199-3, para exercer a função de Chefe da Divisão de Finanças - DIFIN, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Revogar a Portaria CGE nº 32 de 16 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 97, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO a Portaria nº 92 de 19 de dezembro de 2024, que estabelece o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Brandão Malveira, matrícula nº 211532-2, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Orçamentos e Finanças - NORF, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Revogar a Portaria CGE nº 37 de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA CGE Nº 88, DE 24 DE JULHO DE 2025 A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;

Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designados por portaria;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 009/2025/CGE, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 400/2024 – COMPRASGOV nº 90400/2024 SEAD/AC, processo SEI nº 4004.017436.00065/2025-42 com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, nº do CNPJ: 90.180.605/0001-02, que tem por objeto a prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência assistência 24 (vinte e quatro) horas no âmbito da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

I – Gestor Titular: Taiane da Silva Moura Padilha – Matrícula: 9372199

II – Gestor Substituto: Kássia Nascimento de Araújo - Matrícula nº 9115650

III – Fiscal: Antonio Brandão Malveira - Matrícula nº 211532

IV – Fiscal Substituto: Joaquim Alves Banderia Neto - Matrícula: 9601082-04

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 009/2025/CGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 009/2025/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.